

aprovação do projeto apresentado pelo Tribunal de Recursos Ambientais (TRA).  
§ 2º Caso o projeto não seja aprovado, o autuado será notificado para apresentar recurso da decisão ou optar por outro meio de conciliação, dentre os previstos na lei.

Art. 30. Caberá ao órgão ambiental estadual competente a criação, a manutenção e a atualização do Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental do Estado do Pará (BPCMA/PA), que ficará disponível na rede mundial de computadores.

#### Seção Única

#### Dos Projetos de Conversão de Multa Simples com Execução Direta e Indireta

Art. 31. Na hipótese de projetos de conversão de multa com execução direta, o autuado deverá:

I - observar as normas ambientais;

II - respeitar as etapas de execução do projeto; e

III - apresentar relatório de conclusão do projeto, para fins de emissão do Termo de Quitação.

§ 1º No caso de conversão de multa com execução direta, o projeto apresentado pelo autuado dependerá de avaliação técnica, nos termos deste Decreto.

§ 2º O autuado poderá indicar a empresa que executará o serviço ou a obra, mediante autorização e avaliação expressa do órgão ambiental estadual competente, que descreverá, por meio de termos de referência, os serviços de interesse ambiental ou as obras de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente a serem executados.

§ 3º Quando os serviços forem especializados, o órgão ambiental estadual competente poderá descrever em detalhes os requisitos técnicos necessários, bem como estabelecer a habilitação técnica que seja, de fato, imprescindível para a sua realização.

§ 4º Na execução direta, mesmo que realizada por terceiros, o autuado permanecerá responsável pelas obrigações por ele assumidas até a execução total do projeto apresentado.

Art. 32. Na hipótese de projetos de conversão de multa com execução indireta, o autuado deverá optar pela adesão a projeto ou à cota-parte de projeto indicado pelo órgão ambiental estadual competente e constantes do Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental do Estado do Pará (BPCMA/PA).

Art. 33. Nos casos de execução do projeto diretamente pelo órgão ambiental estadual competente, a prestação de contas acerca da conclusão do projeto, além dos valores aplicados à conversão de multas existentes no Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), deverá constar no sítio eletrônico oficial do órgão ambiental estadual.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os prazos de que trata este Decreto contam-se na forma do disposto na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 35. O órgão ambiental competente estabelecerá, por meio de instrução normativa, os procedimentos administrativos complementares relativos à execução deste Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 1025589**

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VICTOR ORENGEL DIAS, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a se ausentar do país, no período de 28 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, sem ônus para o estado, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, FELIPE MEIRELES XAVIER, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### ERRATA

**No Decreto de 6 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.598, de 7 de novembro de 2023,** que autoriza JOSÉ MAURO DE LIMA Ó DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a se ausentar de suas funções, no período de 13 a 24 de dezembro de 2023, alterado para o período de 20 a 31 de dezembro de 2023 por meio de errata publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.621, de 24 de novembro de 2023, em gozo de férias residuais, referentes ao exercício de 2022/2023.

**Onde se lê:** ..., LILIA MARCIA RAMOS REIS, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Leia-se:** ..., RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário Adjunto de Gestão de Recursos Hídricos e Clima.

**Protocolo: 1025596**

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 1382/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2344307, de 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho MARABÁ/ABEL FIGUEIREDO/BOM JESUS DO TOCANTINS/MARABÁ/PA, no dia 18/12/2023.

Servidor	Objetivo
GLENIO DA SILVA ARAÚJO, matrícula funcional nº 80015621/1, CPF 704.374.592-68, cargo Assessor de Gabinete, lotado no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Assessorar Agenda Institucional, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de dezembro de 2023.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**Protocolo: 1025498**

#### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº. 1383/2023 - CRG, de 19 de Dezembro de 2023.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 3.337/2023-CCG, de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 35.645, de 14/12/2023 e, CONSIDERANDO, os termos do Processo nº. 2023/1430841, de 18/12/2023. RESOLVE:

CONCEDER, 20 (VINTE) dias de férias residuais, ao servidor DAYAN SERIQUE DOS SANTOS, Id. Funcional nº. 5365465/3, para gozo no período de 19/02/2024 a 09/03/2024, interrompidas através da PORTARIA Nº 1177/2023 - CRG, de 08/11/2023, publicada no DOE nº 35.602, de 09/11/2023, referente ao período aquisitivo 20/06/2022 a 19/06/2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de Dezembro de 2023.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 1025381**

#### PORTARIA Nº 3.346/2023-CCG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/2344304, RESOLVE:

autorizar JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, a viajar nos trechos Marabá/Abel Figueiredo/Bom Jesus do Tocantins /Marabá, no dia 18 de dezembro de 2023, a fim de participar de agenda junto ao Exmo. Governador do Estado, conceder, para tanto, 0,5 (meia) diária, e tratando-se de viagem no território estadual, não há imposição legal para responderem pelo expediente do órgão, na ausência do Titular. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### PORTARIA Nº 3.347/2023-CCG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1432775,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, KARLA ASSEF SANTIAGO do cargo em comissão de Assessor de Análise Normativa, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 20 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### PORTARIA Nº 3.348/2023-CCG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2023/1432505,